



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE LEI Nº 178, DE 2018**  
**(Das Sra. Thayla Souza e outros)**

Dispõe sobre a tipificação penal do lesbicídio, crime de ódio contra mulheres lésbicas, ao alterar o Código Penal, Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** O código penal, Decreto-Lei No 2.848, de 7 de dezembro de 1940, entra em vigor acrescido dos seguintes incisos:

“.....

Art. 121.....

§2º.....

**Lesbicídio**

VIII – contra a mulher por razões da sexualidade

§ 2º - B A Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve:

I – razão de ódio praticada contra mulheres lésbicas, na qual estas tenham sido assassinadas por motivo de sua sexualidade e expressão sexual.

Pena - reclusão, de doze a trinta anos.

Art. 122.....

Parágrafo único.....

III – se a vítima foi incitada ao suicídio por razão de sua sexualidade e expressão sexual.

Art. 226.....

**Estupro corretivo**



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

III – da quarta parte, se a conduta advém da tentativa de corrigir, punir e castigar alguém pela sua sexualidade.

.....  
.....”(NR)

### JUSTIFICAÇÃO

A discussão em torno da violência contra mulher torna-se cada vez mais crescente em uma sociedade de base misógina e machista. Entretanto, apesar dos avanços, ao se abordar especificidades que ultrapassam a questão de gênero, torna-se perceptível a invisibilização das pautas de mulheres lésbicas, principalmente no que se refere às agressões lesbofóbicas como homicídios, estupro corretivos e abusos de diversos tipos.

No Brasil, a violência contra a população LGBTI+ é ostensiva e se demonstra letal especialmente às mulheres. Dentre alguns casos, citamos que em Brasília houve um assassinato de uma mulher lésbica - Ana Mickaelly- pelo pai de sua namorada, por ter pedido ela em casamento, ou seja, apenas por ser quem ela é.

Investigar estes crimes, apura-los, e nomeá-los como lesbicídio, é uma forma de dar visibilidade à magnitude da violência, tal como produzir dados sobre mulheres lésbicas e sua situação no Brasil.

Dados e estatísticas, são a primeira etapa para possibilitar o surgimento de políticas públicas voltadas para lésbicas, tal como mecanismos de combater a lesbofobia. Dentre os dados concernentes ao assunto, o Dossiê Sobre Lesbocídio, elaborado pelo Núcleo de Inclusão Social da UFRJ, ressalta que o número de lesbicídios tem aumentado a cada ano.

Em 2014, foram registradas 16 mortes. Em 2017, o número passou para 54 – um aumento de 150% de casos em quatro anos. Só nos dois primeiros meses de 2018, já foram registradas 26 mortes por lesbicídio. Por não haver dados oficiais, os crimes são coletados na mídia e nas redes sociais, o que acaba gerando subnotificação. Os números podem ser ainda maiores que os apresentados. Tipificar penalmente os crimes de ódio contra mulheres lésbicas como lesbicídio, possibilita combater essa violência e diminuir a marginalização da existência lésbica.

**Sala das Sessões**, em 16 de julho de 2018.

Deputada Thayla Souza

Deputada Natália Evangelista